



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	31
Voto:	<i>[assinatura]</i>

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

MENSAGEM Nº 57/2005

RECEBIDA EM: 1º de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 100/2005

SÚMULA: Solicita autorização para efetuar permuta e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2005.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação onerosa, imóveis destinado a alargamento de via pública.

AUTORES: Comissão de Políticas Públicas composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

17 de outubro de 2005 – Retirado de pauta, tendo em vista que o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB enviou ofício solicitando informações sobre o projeto de lei e o Executivo não havia enviado resposta até esta data.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de outubro de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

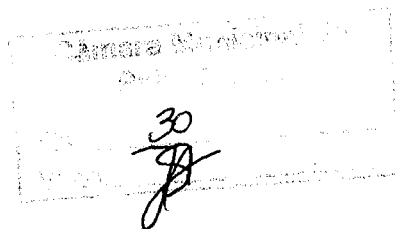
Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 728/2005.

Lei nº 2542, de 28 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3654 do dia 11 de novembro de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3654

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.542, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005**

Autoriza o Executivo Municipal receber em doação onerosa, imóveis destinados a alargamento de via pública.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado receber em doação onerosa, área de 48,20m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), constituindo-se parte dos lotes nº 3 e 4, da quadra nº 596, matriculados, respectivamente, sob nºs 22.365 e 22.367, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, destinado ao alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli, através de pavimentação com pedras irregulares.

Art. 2º. Em contrapartida à doação recebida, a municipalidade investirá recurso na ordem de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), para a execução de serviços de reconstrução de muro no imóvel confrontante com a referida via pública.

Art. 3º. As despesas com escrituração pública da área descrita no artigo 1º, correrão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 100/2005, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa e Nelson Bertani, membros da Comissão de Políticas Públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	29
Visto:	

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação onerosa, imóveis destinado a alargamento de via pública.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado receber em doação onerosa, área de 48,20m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), constituindo-se parte dos lotes nº 3 e 4, da quadra nº 596, matriculados, respectivamente, sob nºs 22.365 e 22.367, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, destinado ao alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli, através de pavimentação com pedras irregulares.

Art. 2º. Em contrapartida à doação recebida, a municipalidade investirá recurso na ordem de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), para a execução de serviços de reconstrução de muro no imóvel confrontante com a referida via pública.

Art. 3º. As despesas com escrituração pública da área descrita no artigo 1º, correrão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 100/2005, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT, membros da Comissão de Políticas Públicas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls. 28

Visto:

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

O Substitutivo apresentado pelo vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, ao projeto de lei nº 100/2005, conforme sugestão da Assessoria Jurídica desta Casa, busca obter autorização legislativa para receber em doação onerosa, área de 48,20 m², constituindo-se em parte dos lotes nºs 3 e 4, da quadra nº 596, ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa.

A área destina-se ao alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli, mediante pavimentação com pedras irregulares, bem como investimento, como contrapartida do município, no valor de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), para reconstrução de muro na lateral do referido lote e despesas com escrituração pública.

Estando a matéria amparada na norma contida no do artigo 9º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, “aceitar legados e doações”, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de setembro de 2005.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Relatora

Cilmar Francisco Pastorello – PL
Presidente

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº100/2005

Através do substitutivo ao projeto de lei nº 100/2005, pretendem os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT, obter autorização legislativa para autorizar o Executivo Municipal receber em doação onerosa, imóveis destinados a alargamento de via pública.

O projeto em discussão prevê a permuta de uma área de 48,20m² de terreno pela construção de um muro na lateral dos lotes 3 e 4 da quadra 596, confrontando com a Travessa Silvio Pagnoncelli. A referida área atenderá a ampliação em um (01) metro na largura desta travessa.

Em primeiro momento esta comissão, atendendo a uma indicação da Assessoria Jurídica, apresenta um substitutivo a fim de contemplar legalmente o previsto em lei para este tipo de situação, deixando de ser um projeto de **permuta** (troca de bens imóveis por execução de serviço) para tornar-se um projeto de **doação onerosa** (com encargos).

Num segundo aspecto a comissão preocupou-se em vistoriar a obra “in loco” onde teve conhecimento da existência de litígio por parte dos vizinhos em questionamento a valor monetário a receber, decorrente da transação da compra e venda dos referidos lotes.

A comissão pediu medição topográfica ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal com o intuito de dirimir dúvidas sobre os limites dos terrenos e comprovação com os dados das matrículas, bem como eximir a administração municipal e o legislativo de aprovar projeto, e posterior execução, com documentação incompleta ou ilegal.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fis	26
Viso	<i>[assinatura]</i>

Após recebermos ofício nº 692/2005 referindo-se sobre a medição solicitada assim como comprovação da legalidade dos limites emitimos **parecer favorável**, a tramitação e aprovação da matéria ora analisada.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 24 de outubro de 2005.

[assinatura]
Nelson Bertani -PDT
Presidente – Membro

[assinatura]
Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

[assinatura]
Laurindo Cesa - PSDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Orçamento e Finanças

25
JB

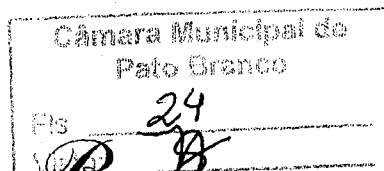
Projeto de Lei n.100/2005 – Solicita autorização para efetuar permuta e dá outras providências.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Propõe o Executivo, com o projeto em tela, fazer uma permuta com os proprietários dos lotes 3 e 4 da quadra 596, pertencentes a Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa. Pela proposta, o município receberia fração dos lotes com área de 48,20 m², necessária para o alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli em troca da reconstrução de um muro localizado na área cedida para a área pública em tela.

Considerando:

1. que a área de 48,20 m² que estaria sendo doada à municipalidade foi avaliada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal em R\$ 5.700,00, de acordo com Laudo de Avaliação de 11 ago. 2005, em anexo;
2. que o orçamento para a reconstrução do muro foi orçado em R\$ 5.608,00, de acordo com orçamento discriminado assinado pelo Eng. Civil Vlademir J. Dal Ross em jun.2005;
3. que fomos ao local e verificamos:
 - que acreditamos, apenas por uma avaliação informal, que a área avaliada (R\$ 118,25/ m²) não vale o que está posto no Laudo de Avaliação. Considere-se, também, já haveremos questionado a existência de diferenças de avaliação em outros projetos que tramitaram nesta Casa de Leis;
 - Em contra-partida, o muro existente, que deverá ser recomposto pela Municipalidade, também não vale os R\$ 5.608,00 previstos para a sua reconstrução. Essa informação fundamenta-se por termos visto o muro, termos avaliado o orçamento e, pela nossa experiência profissional como Engenheiro Civil, detectamos a existência de alguns elementos estruturais orçados no novo muro, mas não existente no atual. O muro, no entanto, deverá ser feito de acordo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
com a boa técnica, pois será de responsabilidade da Prefeitura e o local onde o mesmo será executado é mais alto que a rua, aumentando o risco de danos aos transeuntes em caso de ruptura brusca do mesmo;

4. que há um interesse público em abertura da rua e no estabelecimento da largura proposta e que, no caso de desapropriação poderia ser requerido o valor do terreno e o valor do muro existente;
5. que o proprietário ganha, também, com a abertura da rua, pois o seu imóvel terá um ganho em termos de valorização comercial

Isto tudo posto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, em função dos argumentos expostos, indicando, porém, à Prefeitura que atue no sentido de estabelecer procedimentos de avaliação imobiliária que melhor se sustentem do ponto de vista comercial e científico. Sugerimos que um dos membros, no mínimo, faça um curso de Avaliações e Perícias e que a Comissão conduza as próximas avaliações seguindo o rito estabelecido nestes processos.

É o parecer deste relator
Pato Branco, 13 de outubro de 2005.

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Orçam. e Finanças

Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão

Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Pr. 23
Visto: *[assinatura]*

Ofício nº 905/2005/GP

Pato Branco, 19 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 692/2005:

Em relação ao pedido do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, solicitando para que seja informado ao Legislativo Municipal se foi providenciada a execução da medição topográfica nos terrenos nºs 3 e 4, da quadra nº 596, referente ao projeto de lei nº 100/2005, remetemos as informações solicitadas em anexo.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – Pr.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls.

22

Visto:

78

CERTIDÃO

A Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos, certifica para os devidos fins e a quem interessar possa que quando da subdivisão da chacara 257 a qual passou ser os lotes 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 716 a área da Travessa Silvio Pagnoncelli, surgiu da chacara 257 e parte da chacara 258-A, pois já existiam os lotes 03, e 04 da quadra 596 de propriedade de Raul Dalla Costa desde janeiro de 1990.

E por ser verdade, firmamos a presente certidão em três vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco, 18 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Engº Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005



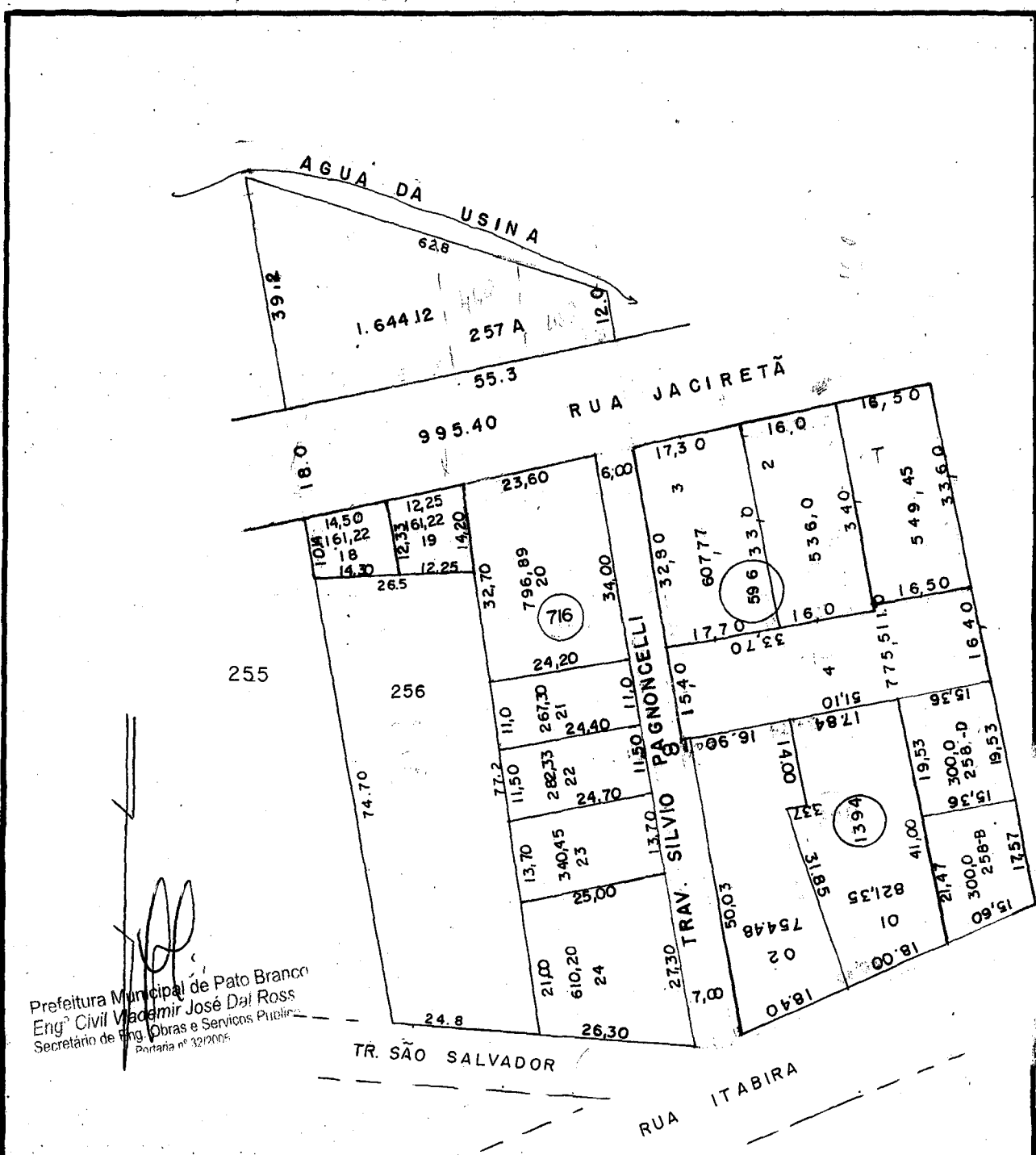
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA

CHACARA Nº 256 716 1394

ESC. 1: 1.000

LOTº.

ANT. QUADRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2004



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de

PATO BRANCO PLANTA PARCIAL

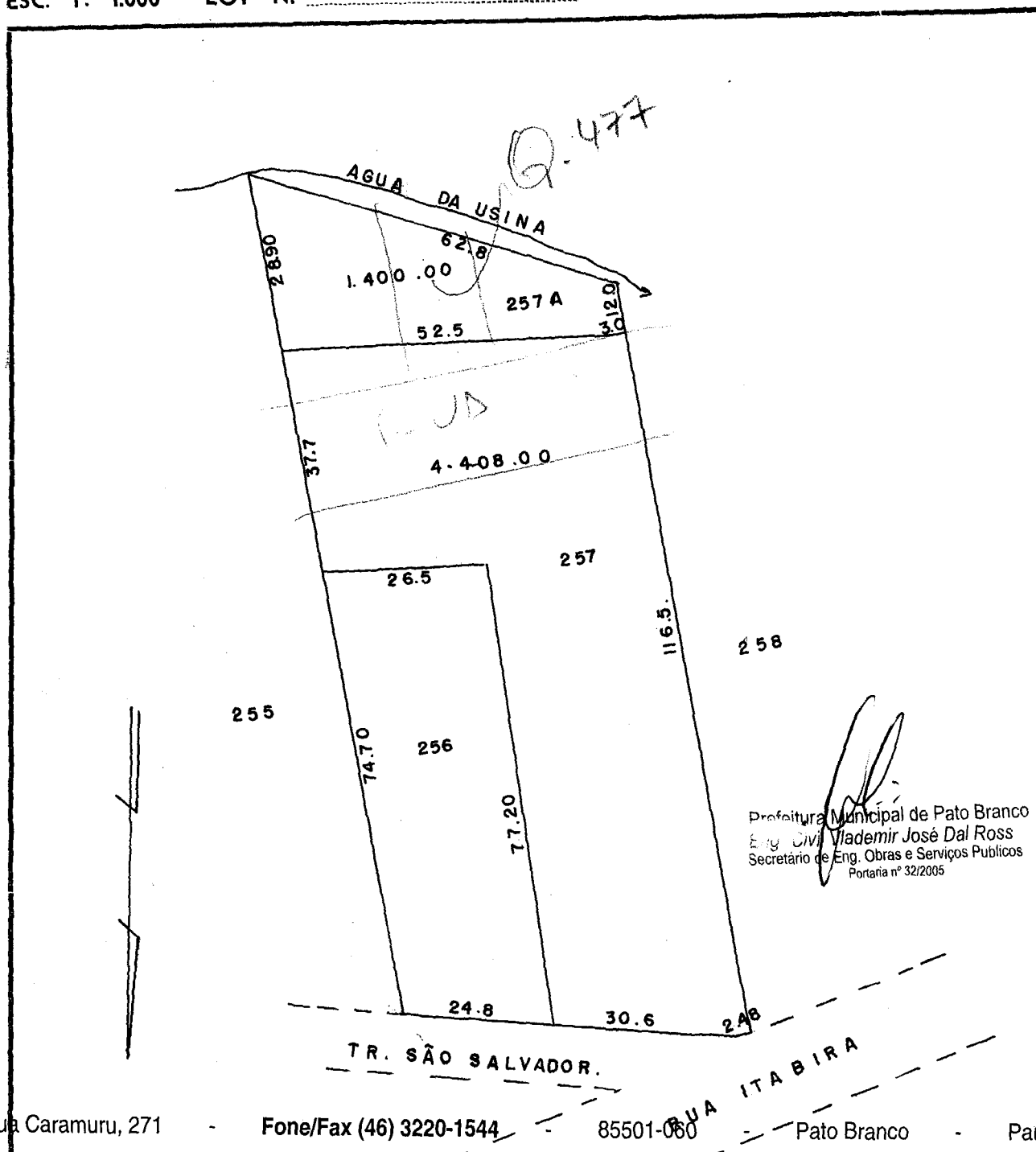
DA
QUADRA N. 256 257 257_A

201 OK

ESC. 1: 1.000

LOT. N.º

ANT. QUADRA





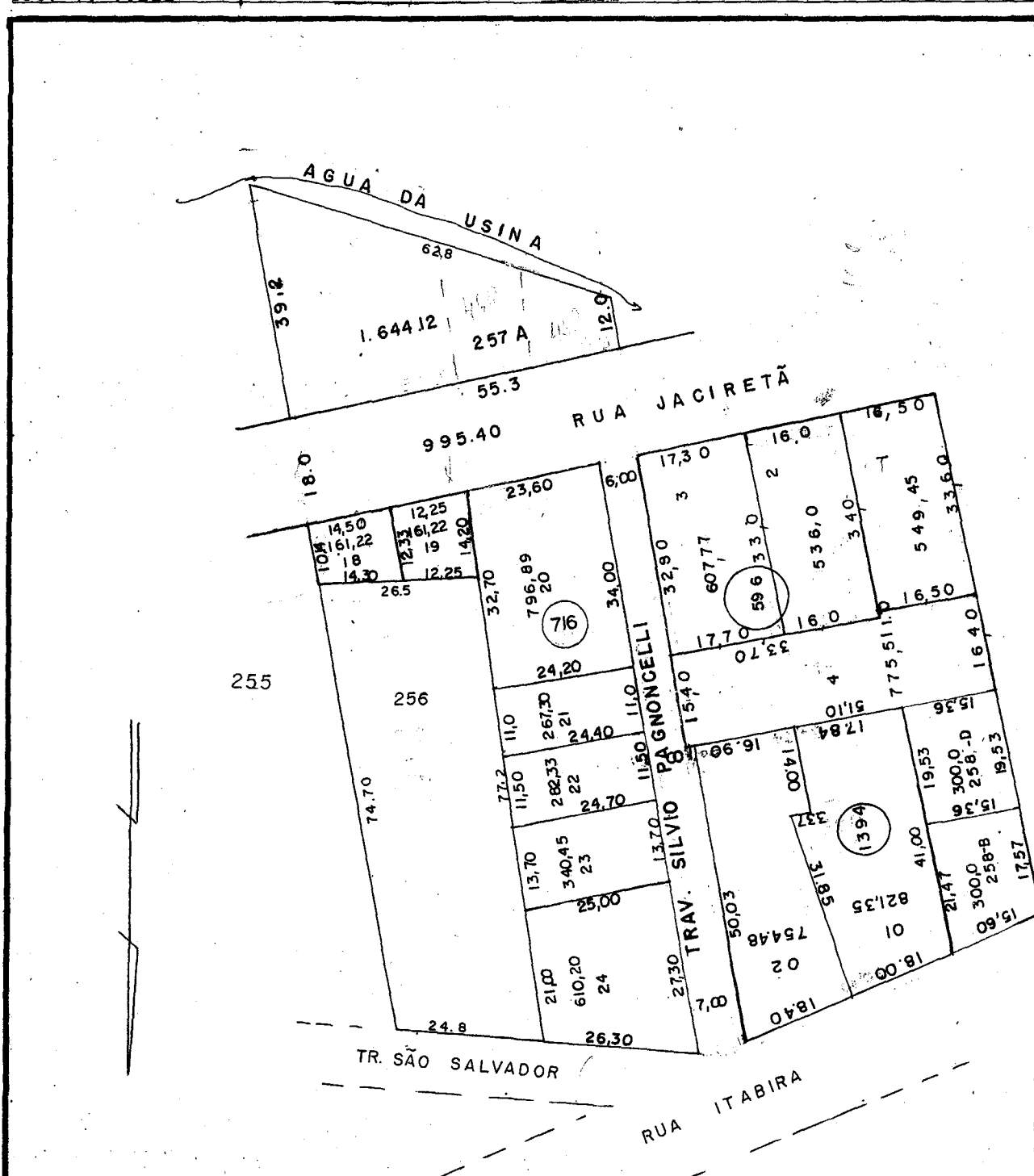
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA

CHÁCARA Nº 256 716 1394

ESC. 1: 1.000

LOT 2

ANT. QUADRA





Câmara Municipal de Pato Branco	
Fto	18
Visto	

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 692/2005

Pato Branco, 18 de outubro de 2005.

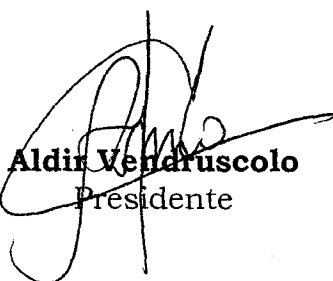
Senhor Prefeito:

Solicitamos que V. Ex^a informe esta Casa de Leis se foi providenciada a execução da medição topográfica nos terrenos nºs. 3 e 4, da quadra nº 596, referente ao **projeto de lei nº 100/2005**, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 57/2005, conforme solicitado através do ofício nº 576/2005, datado de 2 de setembro de 2005.

O vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, relator da Comissão de Políticas Públicas, em visita *in loco*, observou litígio entre os vizinhos, havendo dúvidas sobre os limites dos terrenos citados acima, com a rua construída.

Portanto, para que o projeto de lei possa seguir sua tramitação, solicitamos que envie a esta Casa de Leis o relatório contendo a medição topográfica nos terrenos nºs. 3 e 4, da quadra nº 596.

Atenciosamente.


Aldir Vendruscolo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RDT 00001735 Set 2005 10:35 404423 1/2

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls.

Visto:

Ofício nº 779/2005/GP

Pato Branco, 13 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 576/2005:

Em relação ao requerimento do Vereador **Aldir Vendruscolo - PFL**, solicitando para que seja providenciada a construção de abrigo no ponto de ônibus localizado na esquina da Avenida Tupi com a Rua Osvaldo Cruz, no Bairro São Cristóvão, informamos que as providências serão tomadas após o estudo sobre o transporte coletivo, o qual se encontra em pleno andamento.

Em relação ao pedido do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, onde o mesmo solicita para que seja providenciada a colocação de redutores de velocidade na Rua Tamoio, em frente à residência nº 1403, imediações da empresa Vila Romana Materiais de Construção, no Bairro Sambugaro, informamos que verificaremos a viabilidade técnica.

Quanto ao pedido do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, onde o mesmo solicita para que seja providenciada a recuperação com cascalho de alguns trechos da estrada municipal da linha Brasmek, na comunidade de Passo da Ilha, informamos que a presente solicitação foi encaminhada para o setor competente para as devidas providências.

Em relação ao pedido do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, onde o mesmo solicita para que seja analisada a possibilidade de viabilizar a retirada do avanço do passeio na Avenida Tupi, em frente a Auto Peças Sinuelo e a Mecânica Amorim, informamos que estaremos verificando a possibilidade técnica.

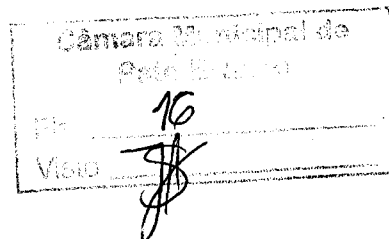
Em relação ao pedido do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, onde o mesmo solicita para que seja executada a medição topográfica nos terrenos nºs. 3 e 4, da quadra nº 596, constante do projeto de lei nº 100/2005, informamos que providenciaremos.

A Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – Pr.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Aldir Vendrusculo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

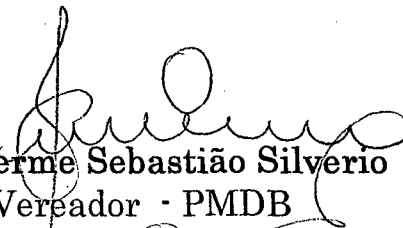
O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, relator da Comissão de Políticas Públicas para o **Projeto de Lei nº 100/2005**, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 57/2005, que solicita autorização para efetuar permuta, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que através do departamento competente, execute medição topográfica nos terrenos n.ºs. 3 e 4, da quadra nº 596, constantes do referido projeto.

Em visita in loco, como relator do projeto, observei litígio entre os vizinhos, havendo dúvidas sobre os limites dos terrenos citados acima, com a rua ora construída.

Conhecendo esta situação não é possível expedir parecer ao referido projeto, uma vez que a situação entre os munícipes inclusos no texto da futura lei, apresentam descontentamento quanto as determinações nela previstas.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 1º de setembro de 2005.


Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fis.	15
Valor	78

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **GUIHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, o seguinte **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 100/2005:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação onerosa, imóveis destinado a alargamento de via pública.

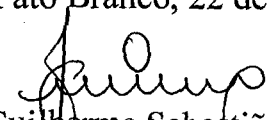
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado receber em doação onerosa, área de 48,20 m2 (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), constituindo-se parte dos lotes nº 3 e 4, da quadra nº 596, matriculados, respectivamente, sob nºs 22.365 e 22.367 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, destinado ao alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli, através de pavimentação com pedras irregulares.

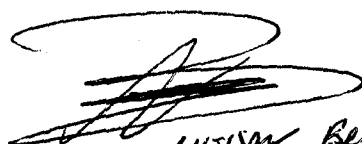
Art. 2º Em contrapartida a doação recebida, a municipalidade investirá recurso na ordem de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos) para execução de serviços de reconstrução de muro no imóvel confrontante com a referida via pública.

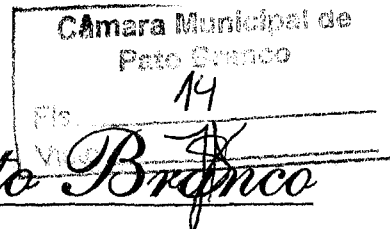
Art. 3º As despesas com escrituração pública da área descrita no artigo 1º, correrão a conta do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 22 de agosto de 2005.


Guilherme Sebastião Silverio – Vereador PMDB
PROPONENTE


Wilson Reslan
Proprietário.
24/10/05



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar área de 48,20 m², constituindo-se em parte dos lotes n^{os} 3 e 4, da quadra n^o 596, matriculados, respectivamente sob n^{os} 22.365 e 22.367 no 1^o Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, pela reconstrução do muro na lateral do referido lote, confrontante com a Travessa Silvio Pagnoncelli.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a presença de interesse público, que se caracteriza pela melhoria da referida via pública, mediante alargamento da mesma, conforme se verifica da planta anexa.

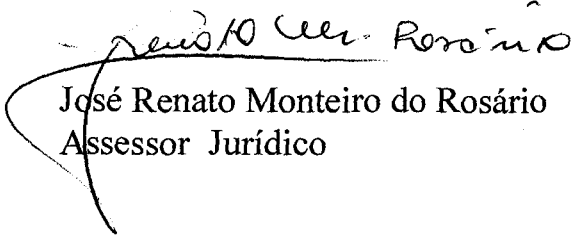
Sob o ponto de vista técnico/jurídico, entendo s.m.j, que no presente caso, o mais adequado seria a municipalidade receber em doação onerosa referida área, ao invés de permuta, como se apresenta (troca de bens imóveis por execução de serviços).

Assim sendo, recomendo as Comissões Permanentes, seja apresentado Substitutivo ao Projeto de Lei n^o 100/2005, na forma do modelo anexo.

Feitas essas considerações, estando a matéria amparada na norma contida no inciso XIV do artigo 9^o da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, opino favoravelmente a sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de agosto de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação onerosa imóveis destinado a alargamento de via pública.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado receber em doação onerosa, área de 48,20 m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), constituindo-se parte dos lotes nº 3 e 4, da quadra nº 596, matriculados, respectivamente, sob nºs 22.365 e 22.367 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, destinado ao alargamento da Travessa Silvio Pagnoncelli, mediante pavimentação com pedras irregulares.

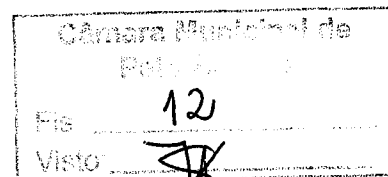
Art. 2º Em contrapartida a doação recebida, a municipalidade investirá recurso na ordem de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos) para execução de serviços de reconstrução de muro no imóvel confrontante com a referida via pública.

Art. 3º As despesas com escrituração pública da área descrita no artigo 1º, correrão a conta do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de agosto de 2005.

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2005

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Valemo-nos desta para encaminhar ao Egrégio Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, incluso Projeto de Lei, que solicita autorização legislativa para efetuar a permuta de área de imóvel de 48,20m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), oriundo de parte do lote nº 3 (três), da quadra nº 596 (quinhentos e noventa e seis), conforme matrícula sob o nº 22.367, do 1º Ofício do Registro geral de imóveis, desta Comarca de Pato Branco, estado do Paraná e parte do lote nº 4 (quatro), da quadra nº 596 (quinhentos e noventa e seis), conforme matrícula sob o nº 22.365, do 1º Ofício do Registro geral de imóveis, desta Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, pela reconstrução do muro na lateral do referido lote, confrontante com a Travessa Silvio Pagnoncelli.

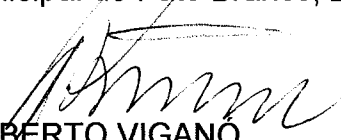
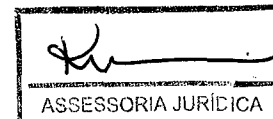
No imóvel em que se está permutando será efetuado pavimentação com pedras irregulares uma vez que conforme demonstra a planta em anexo, o mesmo fará parte da pista da Travessa Silvio Pagnoncelli, possuindo 1m (um metro) de largura por 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros) de comprimento.

O valor do muro a ser edificado totaliza o valor de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), conforme comprova a planilha de serviços em anexo, o qual será construído pela municipalidade.

A referida permuta é de fundamental importância, onde fica plenamente evidenciado o interesse publico,

Na certeza de que tal matéria será apreciada e deliberada com espírito público que norteia esta egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos reconhecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de julho de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005
Rua Caramuru, 271

Fone/Fax (46) 3220-1544

- 85501-060

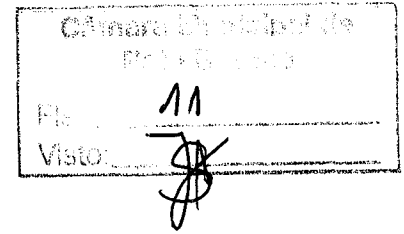
- Pato Branco

- Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 100/2005

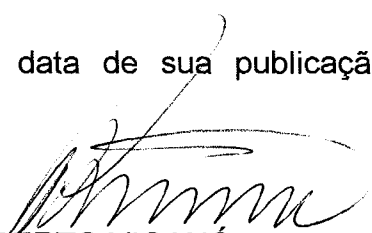
Solicita autorização para efetuar permuta e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado ao município efetuar a permuta de área de imóvel de 48,20m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), oriundo de parte do lote nº 3 (três), da quadra nº 596 (quinhentos e noventa e seis), conforme matrícula sob o nº 22.367, do 1º Ofício do Registro geral de imóveis, desta Comarca de Pato Branco, estado do Paraná e parte do lote nº 4 (quatro), da quadra nº 596 (quinhentos e noventa e seis), conforme matrícula sob o nº 22.365, do 1º Ofício do Registro geral de imóveis, desta Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, ambos de propriedade de Raul Dala Costa e Terezinha Carmem Peloso Dala Costa, pela reconstrução do muro na lateral do referido lote, confrontante com a Travessa Silvio Pagnoncelli.

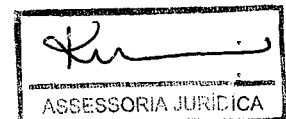
Art. 2º No imóvel ora permutado será efetuado pavimentação da via pública com pedras irregulares.

Art. 3º O valor do muro a ser edificado totaliza o valor de R\$ 5.608,30 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos) que será construído pela municipalidade.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Vademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005
Rua Caramuru, 271



Fone/Fax (46) 3220-1544

85501-060

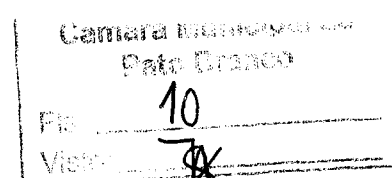
Pato Branco

Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

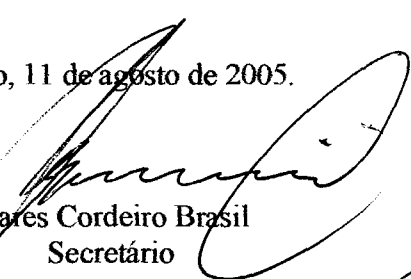
Por este laudo avalia:

- Imóvel urbano lote nº 03 (três) e 04 (quatro) da quadra 596 (quinhentos e noventa e seis) parte destes com área de 48,20 m² (quarenta e oito metros e vinte centímetros) conforme matrículas 22.365 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco) e 22.367 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete) do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
- O Imóvel é avaliado em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

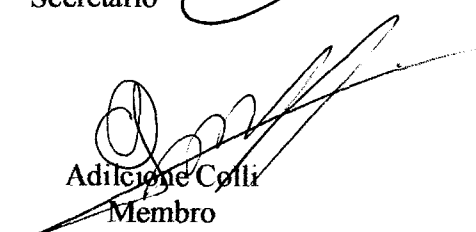
Pato Branco, 11 de agosto de 2005.


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Adilcione Colli
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 09
Visto: [assinatura]

Requerente:

Paul Della Corte

Vem mui atenciosamente solicitar a autorização da expedição:

Solicitação faz

De permuta de área de 48,20 m² pela recusa -

Referente a: cas do muro neste lote de lotes

Lote (s) 03.1.04

Quadra (s) 396

Área.....

Matrícula ou registro.....

Rua.....

Bairro.....

Loteamento.....

Matrícula 3224-2036 (Pato Branco)

Chácara.....

9973-8764

(Pato Branco) Matrícula 069424.5702

Para fins de.....

Observação.....

Já conversado com o Sr. Vladimir Dal'Nora.

Nestes termos

P. deferimento.

Pato Branco, 04/06/05

Paul Della Corte

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 236885





Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis. 08

Visor.

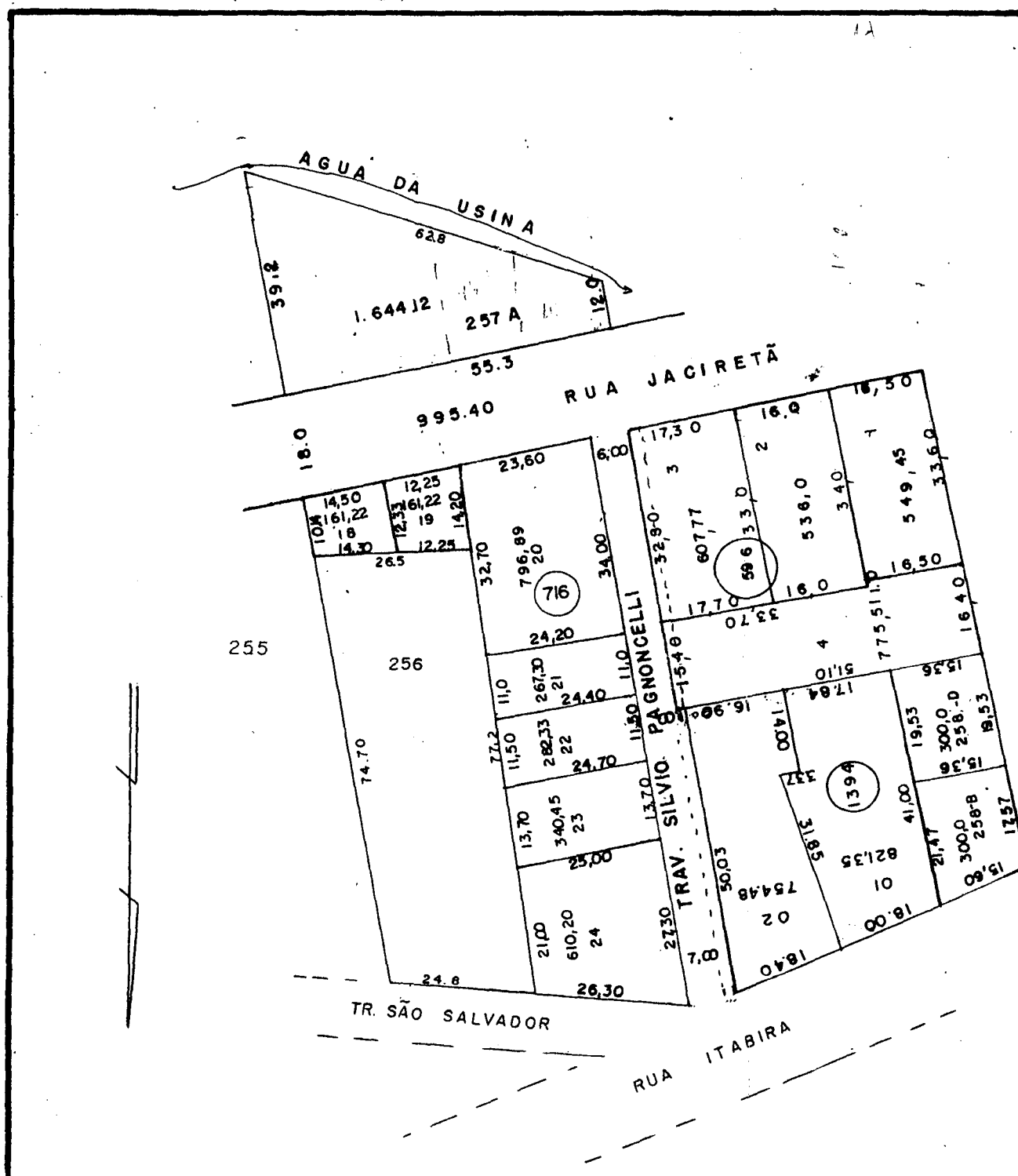
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA

CHACARA Nº 256 716 1394

ESC. 1: 1.000

LOT 2

ANT. QUADRA





Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls. 07

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

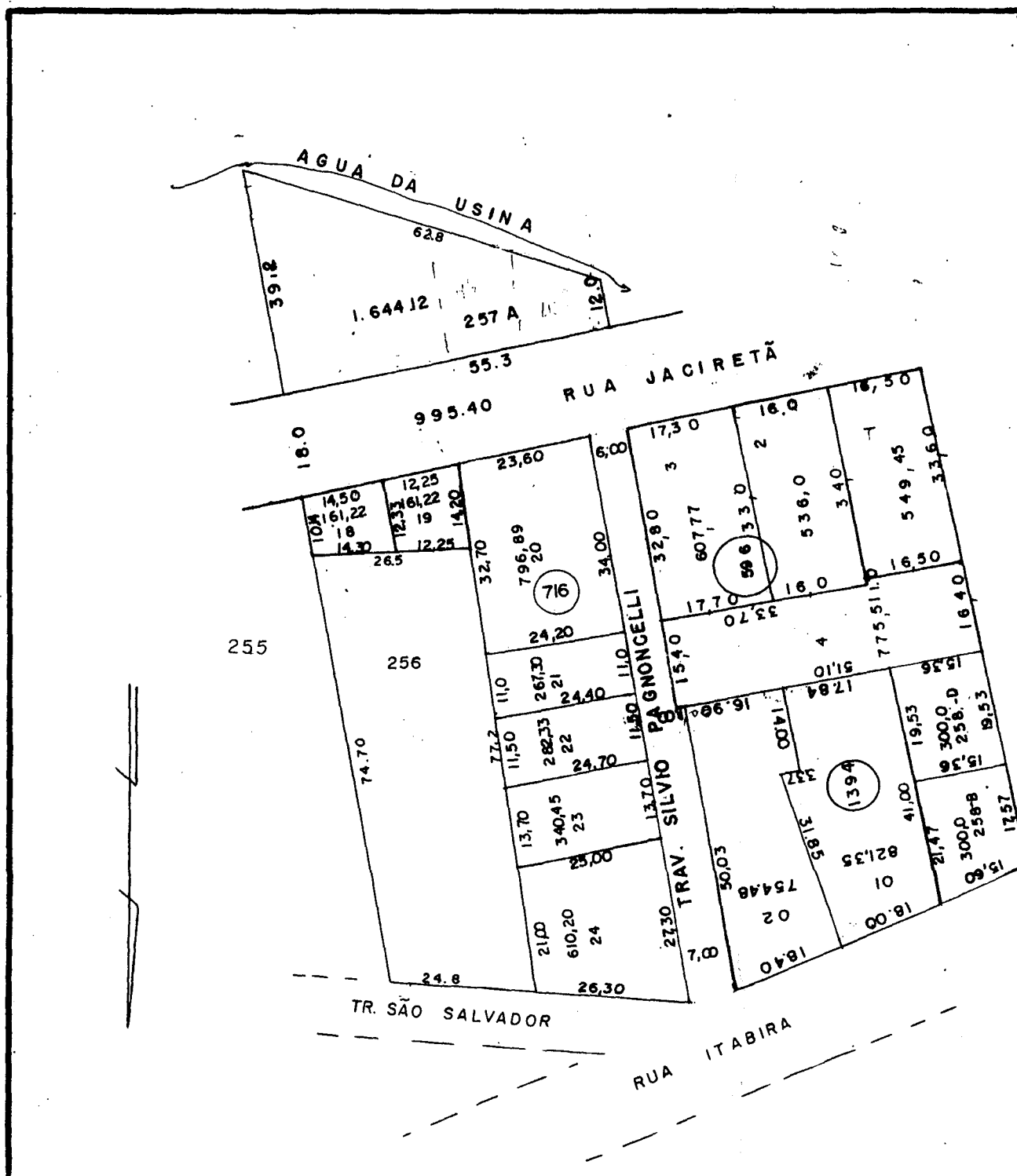
PLANTA PARCIAL
DA

CHACARA Nº 256 716 1394

ESC. 1: 1.000

LOT 2

ANT. QUADRA



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 22.365

Câmara Municipal de
Pato BrancoFICHA
001

RUBRICA

08 de janeiro de 1.990.

Pedro de Sa Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº04 (quatro) da quadra nº596 (quinhentos e noventa e seis), sita a rua Tupinambá, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 775,51m² (SETE-CENTOS E SETENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), contendo, benfeitorias, constituída de uma construção para fins residenciais mista, com a área construída de 96,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com as chácaras nºs. 258-A e 258-B com 51,10m; SUL: com o lote nº01 com 16,50m e lotes nºs 02 e 03 com 33,70m; LESTE: com a chacara nº257 com 15,40m; OESTE: com a rua Tupinambá com 16,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Raul Dala Costa recebe 759,66m², com benfeitorias. Edmundo Dala Costa recebe 0,50m², sem benfeitorias e Nair dala Costa Cassassa e Domingos Sabio Dalacosta, recebem a área de 15,35m², sendo que fica reservado em favor do sr. Pedro Dala Costa e sua mulher Amibile Maria Dala Costa o **USUFRUTO VITALÍCIO** somente da área de 15,35m². Ref. Mat. R.3-16.918 e AV.4-16.918; Mat. 19.853, e AV.1 e 2-19.853; 16.920 e AV.1 e 2-16.920 e Mat. 19.854 e AV.1 e 2-19.854 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: RAUL DALA COSTA, casado sob o regime de comunhão de bens com TEREZINHA CARMEN PELOSO DALA COSTA, CPF nº126.149.049-53; EDMUNDO DALA COSTA, casado, sob o regime de comunhão de bens com CLORINDA CALDATO DALA COSTA, CPF sob nº071.433.709-91; NAIR DALA COSTA CASSASSA, casada, sob o regime de comunhão de bens com RUBENS CASSASSA, CPF nº 068.562.508-78, C.I. 4.994.603-SP e DOMINGOS SABIO DALACOSTA, casado sob o regime de comunhão de bens com ALICE PALOSCHI DALACOSTA, CPF sob, nº 137.368.509-30, C.I. 601.475-Pr., todos brasileiros, eles do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. *Edmundo*

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.365
Pato Branco, 01 de 01 de 2025

OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEISRUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ



CUSTAS

R\$

8,58

Elise SoaresMATRÍCULA N
22.365

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 22.367

Câmara Municipal de

FICHA

001

RUBRICA

08 de janeiro de 1.990.

Pedro de Sa Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº03 (tres) da quadra nº596 (quinhentos e noventa e seis), sita a rua Jaciretã, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 607,77m² (SEISCENTOS E SETE METROS E SETENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº4 com 17,70m; SUL: com a rua Jaciretã com 17,30m; LESTE: com a chácara nº257 com 32,80m; OESTE: com o lote nº02 com 33,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 16.920 e AV.1 e 2-16.920 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: RAUL DALLA COSTA, casado, sob o regime de comunhão de bens com Terezi nha Carmen Peloso Dalla Costa, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.149.049-53.

Av.1 - 22.367 - 11.01.94 - Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório, pelo Sr. Raul Dalla Costa, o qual apresentou uma Carta de Habite-se sob nº092/93, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 09.07.93; bem como uma Certidão Negativa do INSS sob nº052607/93, expedida pela agência local do INSS, em 19.11.93, para constar a construção de uma residência mista, com a área construída de 89,00m², coberta de cimento amianto, assoalho beneficiado, revestimentos a cal, com alvará de construção nº5.351 de 12.01.93, tendo sido concluída em 05.07.93, sito na rua Jaciretã nº577, nesta cidade, no valor venal de R\$239.596.188,00. Ref. Mat. 22.367 acima. Dou fe. *R. Quadros*

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.367
Pato Branco, 12 de 01 de 2005

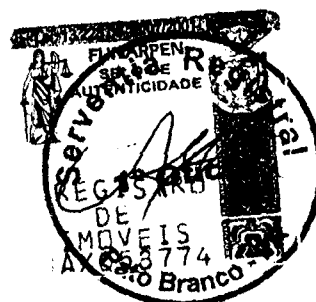
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO - PARANÁ



CUSTAS

R\$

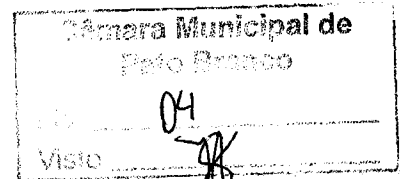
8,58
Elise Soares



MATRÍCULA Nº 22.367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

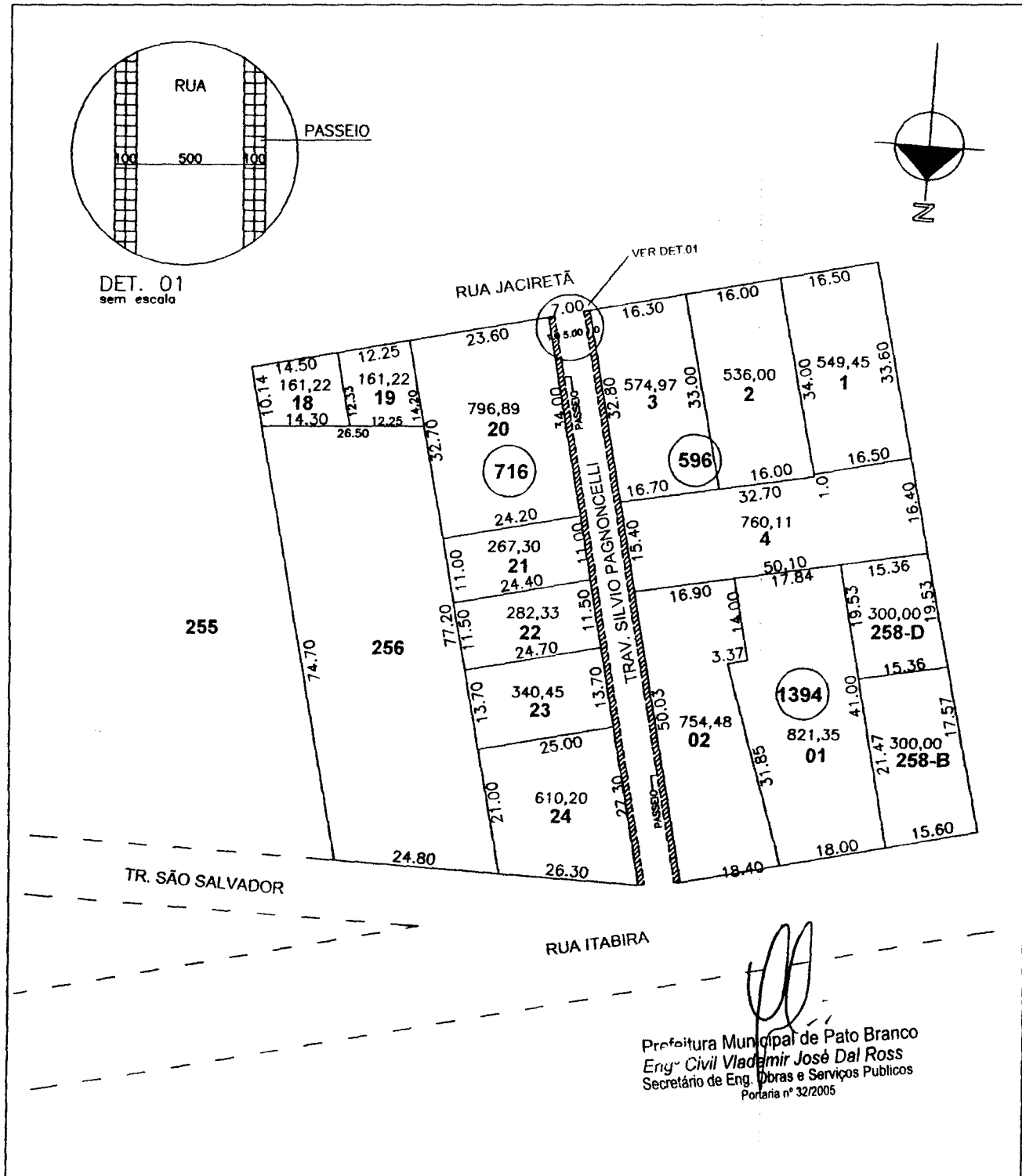
Cidade de PATO BRANCO **PLANTA PARCIAL**



DA

CHÁCARA Nº 256 716 1394

ESC. 1:1.000 LOTº ANT. QUADRA

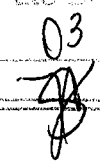


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO **PLANTA PARCIAL**

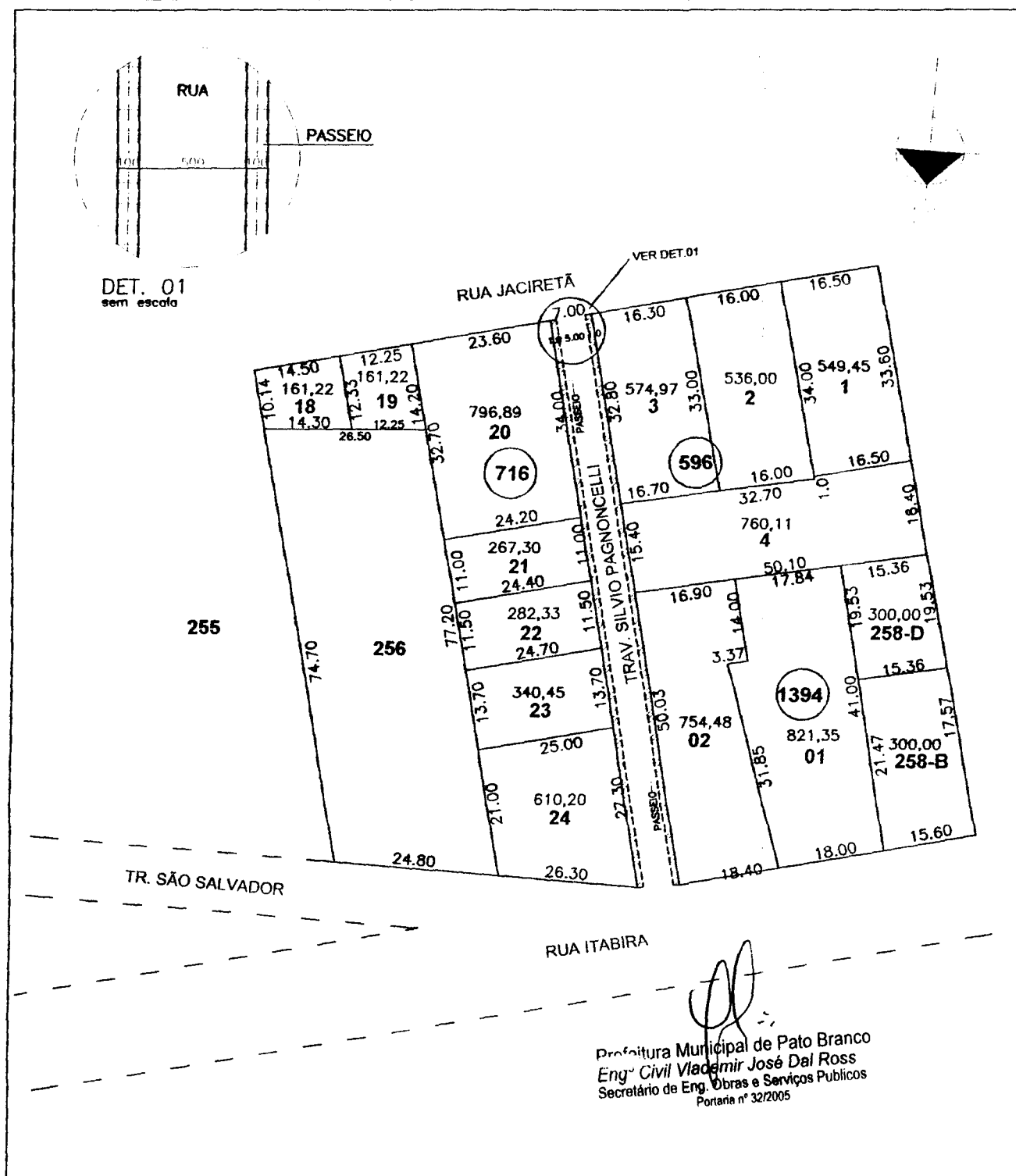
Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls. 03

Visto: 

DA

CHÁCARA Nº 256 716 1394
ESC. 1:1.000 LOTº ANT. QUADRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				PLANILHA DE SERVIÇOS			
				PRÓPRIO: MURO VEDAÇÃO		EXECUÇÃO:	
				TRAV. SILVIO PAGNONCELLI			
DATA: jun/05				LEVANTAM. Nº		ORÇADO POR:	
				ORGANIZADO POR:		ÍNDICE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM	COEFIC.
	MUROS E FECHOS						
	MOVIMENTO DE TERRA						
	Escavação manual de valas, solo seco de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00m de profundidade.	m3	2,41	12,43	29,96		
	SUB-TOTAL					29,96	
	FUNDAÇÕES						
	Estaca broca manual em C.A. controle tipo C 13,5MPa, com 20 Kg de ferro/m3 de concreto, Ø 20cm C.A.	m	30,00	16,30	489,00		
	SUB-TOTAL					489,00	
	CONCRETO ARMADO						
	Concreto armado para viga baldrame incl.:forma, conc., arm. fck=15MPa prep. c/ betoneira com laçamen	m3	1,44	899,56	1.295,37		
	Concreto armado para pilares incl.:forma, conc., arm. fck=15MPa prep. c/ betoneira com lançado	m3	0,42	1.008,64	423,63		
	SUB-TOTAL					1.719,00	
	FECHAMENTO						
	Alvenaria de tijolos (10x14x19) de e=10cm, assentados na argamassa mista (1:4+130Kg cim/m3)	m2	67,48	18,31	1.235,56		
	Cinta de concreto para alvenaria com espessura de 10cm e h=10cm	m	48,20	14,92	719,14		
	SUB-TOTAL					1.954,70	
	REVESTIMENTO EXTERNO						
	Chapisco em paredes externas empregando argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 5mm	m2	144,60	2,03	293,54		
	Emboço em paredes externas empregando argamassa mista traço 1:4 + 100kg cim/m3 espessura de 20mm.	m2	144,60	7,76	1.122,10		
	SUB-TOTAL					1.415,64	
	TOTAL					5.608,30	
	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO - 30 DIAS						

Prefeitura Municipal de Pato Branco
 Engº Civil Vladimir José Dal Ross
 Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
 Portaria nº 32/2005

Visto: *[assinatura]*
 02

Câmara Municipal de
 Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		PLANILHA DE SERVIÇOS					
		PRÓPRIO: MURO VEDAÇÃO		EXECUÇÃO:			
		TRAV. SILVIO PAGNONCELLI					
DATA: jun/05		LEVANTAM. Nº		ORÇADO POR:			
		ORGANIZADO POR:		ÍNDICE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM	COEFIC.
	MUROS E FECHOS						
	MOVIMENTO DE TERRA						
	Escavação manual de valas, solo seco de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00m de profundidade.	m3	2,41	12,43	29,96		
	SUB-TOTAL					29,96	
	FUNDAÇÕES						
	Estaca broca manual em C.A. controle tipo C 13,5MPa, com 20 Kg de ferro/m3 de concreto, Ø 20cm C.A.	m	30,00	16,30	489,00		
	SUB-TOTAL					489,00	
	CONCRETO ARMADO						
	Concreto armado para viga baldrame incl.:forma, conc., arm. fck=15MPa prep. c/ betoneira com laçamen	m3	1,44	899,56	1.295,37		
	Concreto armado para pilares incl.:forma, conc., arm. fck=15MPa prep. c/ betoneira com lançado	m3	0,42	1.008,64	423,63		
	SUB-TOTAL					1.719,00	
	FECHAMENTO						
	Alvenaria de tijolos (10x14x19) de e=10cm, assentados na argamassa mista (1:4+130Kg cim/m3)	m2	67,48	18,31	1.235,56		
	Cinta de concreto para alvenaria com espessura de 10cm e h=10cm	m	48,20	14,92	719,14		
	SUB-TOTAL					1.954,70	
	REVESTIMENTO EXTERNO						
	Chapisco em paredes externas empregando argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 5mm	m2	144,60	2,03	293,54		
	Emboço em paredes externas empregando argamassa mista traço 1:4 + 100kg cim/m3 espessura de 20mm.	m2	144,60	7,76	1.122,10		
	SUB-TOTAL					1.415,64	
	TOTAL					5.608,30	
	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO - 30 DIAS						

Prefeitura Municipal de Pato Branco
 Engº Civil Vladimir José Dal Ross
 Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
 Portaria nº 32/2005

Câmara Municipal de
 Pato Branco
 10